



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”, MODIFICADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 E Nº 206, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII do artigo 233 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Sete Lagoas”, modificada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 233 (...)

(...)

XII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos os subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante da Tabela XIII anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

Art. 2º O item 11 da Lista de Serviços constante na Tabela XIII, anexa à Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002, modificada pela Lei Complementar nº 206, de 08 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05, com a seguinte redação:

“TABELA XIII

(...)

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 28/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.268 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA “RUA DALVA ALVES SILVA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina via pública “RUA DALVA ALVES SILVA” a antiga rua 01 (um) no bairro Residencial Tiradentes no município de Sete Lagoas, que não possui denominação oficial. O logradouro inicia-se na rua 02 (dois) entre a quadra 01 (um) e divisa terreno, e termina na rua 10 (dez) entre a quadra 02 (dois) e divisa terreno (herdeiros de Vicente Lino) no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 474/2021, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 9.269 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA “RUA HUMBERTO ANDREATA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina via pública “RUA HUMBERTO ANDREATA” a antiga rua 03 (três) situada no bairro Residencial Tiradentes no Município de Sete Lagoas, que não possui denominação oficial. O logradouro inicia-se na rua 02 (dois) entre a quadra 01 (um) e a quadra 03 (três), e termina na rua 12 (doze) entre a quadra 05 (cinco) e área institucional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 475/2021, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

LEI Nº 9.270 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NEGRA” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra” no Município de Sete Lagoas, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 327/2021, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)

LEI Nº 9.271 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 7.337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, E DO VALE SAÚDE, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, MODIFICADA PELA LEI Nº 8.950, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Lei nº 7.337, de 16 de outubro de 2006, que “Dispõe sobre a concessão do Cartão Municipal de Transporte, e do Vale Saúde no transporte coletivo urbano e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III - Deficiente Visual: pessoa cuja acuidade visual corrigida nos dois olhos, com lente de contato ou com óculos, seja igual ou inferior a 10% (dez por cento), ou que tenha o campo visual tubular restrito a, no máximo, 20 (vinte) graus, ou paciente que possua visão monocular comprovada por exames e laudo oftalmológico.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 489/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.272 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Música Popular Brasileira que se realizará no período de 17 a 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana da Musica Popular Brasileira será destinada à valorização e difusão da Música Popular Brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 39/2021, nos termos do Substitutivo nº 001, de autoria da Vereadora Marli Aparecida Barbosa)

LEI Nº 9.274 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA E ADJACÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas, nos termos desta Lei, autorizado a conceder o direito real de uso à Associação Comunitária de Estiva e Adjacências, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.855/0001-00, com sede na Rua Jupiter, nº 129, Bairro Primavera - Estiva, nesta cidade, dos lotes 09, 10 e 11 da quadra 18, medindo 1.316,50m², situados na Avenida Constelação, de propriedade do Patrimônio Público do Município de Sete Lagoas, com os limites e confrontações constantes das Certidões de Registro Imobiliário.

§ 1º A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção de Centro Comunitário pela Associação Comunitária de Estiva e Adjacências para realização de atividades interesse público voltadas para comunidade local.

§ 2º Para fins de edificações, a concessionária deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 209/2017 – Uso e Ocupação do Solo e demais legislações correlatas.

§ 3º Fazem parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação e as Certidões de Registro Imobiliário das áreas descritas no “caput” deste artigo.

Art. 2º A concessão de direito real de uso objeto desta Lei será estabelecida pelo prazo de 15 (quinze) anos, sendo prorrogado automaticamente por igual período, desde que atendidos todos os requisitos e encargos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Como condição para concessão da área mencionada no artigo anterior, a concessionária deverá realizar a manutenção e conservação dos espaços e equipamentos públicos que fazem confrontação com os referidos lotes, tais como a academia



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

ao ar livre e o campo de esporte, bem como ceder, gratuitamente, quando previamente solicitado, as dependências do Centro Comunitário para realização de atividades temporárias de interesse público por órgãos públicos, voltadas ao atendimento da comunidade local.

Art. 3º A área mencionada no artigo 1º desta Lei, não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei.

Art. 4º A concessão do direito real de uso tratada nesta Lei dispensa procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º A concessão, objeto da presente Lei, deverá ser formalizada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, no qual deverão constar, sob pena de nulidade, todos os encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores ou, caso ocorra a extinção da entidade concessionária, importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. As benfeitorias existentes no imóvel, à época da reversão, se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 528/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 6.614 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas à realização de eventos no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.

Art. 3º Os eventos de interesse público ou privado somente poderão ser realizados após licenciamento prévio por meio de Alvará de Licença do Evento, emitido pela Superintendência de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, mediante requerimento próprio da pessoa física ou jurídica interessada, após análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Obras,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

Segurança, Trânsito e Transporte, Superintendência de Vigilância Sanitária e em casos específicos, da Secretaria Adjunta de Cultura, que também assinarão o respectivo Alvará.

Art. 4º O alvará a ser concedido pela Administração Pública, na forma da lei municipal, observará a classificação de eventos criada pela Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gérias – CBMMG, ou outra que lhe vier a substituir.

Art. 5º Fica dispensado o alvará específico no caso de realização de evento em estabelecimento que possuir esta atividade como principal, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 6º Na forma da lei, a realização dos eventos deverá observar as normas de segurança contra incêndio e pânico, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de circulação de veículos e pedestres, de higiene e limpeza pública e de ordem tributária.

Art. 7º O Alvará de Licença do Evento será fornecido pelo prazo previsto para o evento.

Art. 8º Os eventos somente poderão ser divulgados e promovidos com data, hora e local, após a autorização da Administração Pública, sob pena de indeferimento sumário da autorização requerida ao Município, sujeitando os seus organizadores às sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º Para fins de divulgação dos eventos, poderão ser utilizados carros de som e alto-falante, nos termos da legislação específica e de acordo com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 10 A realização de eventos em logradouros públicos classificados como vias arteriais ou coletoras de grande fluxo, fica condicionada à autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 11 Os responsáveis pelos eventos, exceto aqueles que são classificados como eventos de risco mínimo, deverão divulgar durante o evento a localização de extintores de incêndio, as rotas de fuga para caso de incêndio e pânico e as saídas de emergência.

Art. 12 Aos eventos realizados em espaço público será estabelecido preço público correspondente à sua utilização, em legislação específica, sem prejuízo das taxas cobradas em razão do requerimento de licenciamento, em consonância com a legislação municipal.

Parágrafo único. Antes da emissão do Alvará de Licença do Evento, quando realizado em espaço público, deverá ser emitido o Termo de Autorização de Uso pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, ou outra responsável pelo imóvel objeto da autorização, que será entregue ao promotor de eventos juntamente com o Alvará.

Art. 13 Os organizadores de eventos de qualquer espécie ficam obrigados a garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou idosa, nos termos da Política de Mobilidade Urbana.

Art. 14 A solicitação para realização de eventos, inclusive os considerados de risco mínimo, deverá ser protocolizada na CECON, em requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, contendo informações sobre o evento, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência de sua realização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento para obtenção do Alvará de Licença do Evento e Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, devendo constar as informações mínimas constantes do modelo exposto no Anexo Único deste Decreto, contendo informações básicas sobre o evento, tais como data e horário de início e término do evento, previsão de público, nome, telefone e e-mail dos organizadores para contato, bem como o compromisso de realizar a limpeza e varrição do local da realização do evento;

II - dos organizadores de eventos:

a) se Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de ata de eleição da diretoria e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Alvará de Localização e Funcionamento;

b) se Pessoa Física: cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço;

III - Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativos as atividades da pessoa física ou jurídica promotora do evento e de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando houver montagem de estruturas como tendas, palcos, palanques, arquibancadas, etc e cópia das respectivas Notas Fiscais de Prestação de Serviço relativas à locação das mesmas;

V - comprovação da contratação de empresa para a realização de segurança no local do evento, com pessoal compatível com a dimensão de público, para os eventos de risco baixo, médio, alto e especial, conforme classificação prevista Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – CBMMG ou outra que lhe vier a substituir, bem como cópia da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI - comprovação da contratação de banheiros químicos ou hidráulicos em quantidade compatível com a dimensão de público, com parâmetro de 01 (um) banheiro para cada 125 (cento e vinte e cinco) pessoas, observado, ainda, unidades destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e cópia das respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço relativas à locação dos mesmos;

VII - comprovação de contratação de serviço médico pré-hospitalar, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – CBMMG, ou outra que lhe vier a substituir, bem como Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

VIII - comprovação de licenciamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (AVCB), e na existência de espetáculo pirotécnico e/ou estrutura para a realização de evento, licenciamento específico para tanto;

IX - projeto elétrico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X - quando houver instalações, deverá ser apresentado o croqui devidamente cotado;

XI - comprovação da comunicação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

XII - comprovação da comunicação à Guarda Municipal de Sete Lagoas, solicitando a disponibilidade de apoio para o evento;

XIII - quando necessária a interdição de via para a realização do evento, tal informação deverá constar no requerimento protocolado na CECON que, durante o procedimento de emissão do alvará deverá a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte expedir parecer técnico conclusivo, que concordará ou não com a interdição e, caso necessário, deverá emitir a autorização da interdição da via e enviar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo para instrução do procedimento e posterior entrega ao requerente;

XIV - comprovação da comunicação à Secretaria Municipal de Saúde da realização do evento, contendo data, horário, local e público estimado, sem prejuízo das demais providências cabíveis de responsabilidade do empreendedor para garantir a saúde dos participantes, nos casos de eventos classificados a partir de risco baixo ou quando a CECON assim determinar;

XV - autorização de uso concedida pela União ou Estado, por seu órgão responsável, quando a solicitação incidir sobre imóvel da União ou do Estado de Minas Gerais;

XVI - termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável ou procurador do evento;

XVII - outros documentos que as Secretarias e órgãos municipais envolvidos julgarem necessários;

XVIII – emissão de ofício ou documento similar pela Vigilância Sanitária sobre o evento;

XIX – em evento que houver música ao vivo, som mecânico ou qualquer centro tipo de frente geradora de ruído, deverá apresentar laudo de emissão de ruído junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 1º O requerimento apresentado fora do prazo somente será analisado e terá prosseguimento mediante justificativa fundamentada, que demonstre inafastável interesse público.

§ 2º Nos eventos realizados em área particular, considerar-se-á as ruas e áreas públicas do entorno impactadas por tal atividade, para fins do projeto de limpeza e segurança de que trata esse artigo.

§ 3º Nos casos dos eventos de risco mínimo, somente será necessário requerimento simples, acompanhado de documento de identificação do responsável, bem como de projeto básico simples onde conste a dimensão de público, eventuais estruturas e equipamentos utilizados e medidas de limpeza a serem adotadas nas áreas públicas alcançadas pelo evento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

§ 4º Deverá, ainda, ser respeitada legislação específica a ser editada, mediante as especificidades dos espaços do Parque Náutico da Boa Vista e da APA da Serra de Santa Helena.

§ 5º No caso de eventos a serem realizados em Áreas de Proteção Ambiental - APA, o requerente deverá encaminhar a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que haja tempo hábil para convocação dos respectivos Conselhos Gestores das APA's, sendo que o Conselho Gestor deliberará sobre a autorização ou não da realização do evento pleiteado, podendo, inclusive, exigir apresentação de novos documentos e apresentar condicionantes para liberação da licença.

Art. 15 Recebido o processo, serão adotadas as seguintes providências:

I - análise da necessidade de esclarecimentos e juntada de documentos diversos sempre que necessário;

II - análise e verificação da possibilidade de realização do evento no local, data e hora requeridos, levando em consideração outros eventos realizados no mesmo período, a fim de que se garanta não só a mobilidade urbana, como também as condições de fornecimento de apoio logístico dos serviços públicos obrigatórios;

III - verificação da classificação do evento, na forma deste Decreto e da Instrução Normativa nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gérias – CBMMG ou outra que lhe vier a substituir.

§ 1º Sempre que necessário, será solicitada a manifestação das entidades competentes para dirimir dúvidas ou instruir o procedimento.

§ 2º Em casos excepcionais e de forma fundamentada, as Secretarias municipais envolvidas no processo poderão estabelecer critérios diferenciados dos parâmetros estipulados por este Decreto.

Art. 16 Havendo recomendação da Secretaria competente, o licenciamento do evento será condicionado à delimitação da área, ao tipo de via, aos dias e horários de menos intensidade de trânsito.

Art. 17 As secretarias e órgãos envolvidos no processo avaliarão quaisquer outros aspectos de impacto urbano antes da emissão do Alvará de Licença do Evento, podendo, mediante fundamento, estabelecer condicionantes e fazer exigências que julgue necessárias à preservação do interesse público.

Parágrafo único. Todas as exigências e condicionantes apontadas pelas secretarias que tenham se manifestado no processo devem constar no Alvará de Licença de Evento.

Art. 18 Os banheiros químicos ou hidráulicos instalados pelo promotor do evento em espaço público, deverão ser retirados no prazo determinado pela Administração Pública.

Art. 19 A realização de eventos classificados como a partir de risco médio está restrita a pessoa jurídica, sendo proibido o licenciamento para pessoas físicas.

Art. 20 Não se aplica as disposições do presente Decreto às feiras livres, regidas por legislação municipal específica.

Art. 21 As taxas e impostos incidentes em razão da realização do evento e do poder de polícia das Secretarias envolvidas, bem como as sanções a serem aplicadas em razão do descumprimento deste Decreto, são aquelas estabelecidas em legislação específica e de competência das mesmas.

Art. 22 Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo Único.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de agosto de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DO EVENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

P R O M O T O R	Nome ou Razão Social:		
	CPF/CNPJ:		
	Representante Legal:		
	CPF:	RG:	Orgão Emisor:
	Endereço:		
	Telefone:	Telefone 02:	
	Email:		

L O C A L	Local do Evento:	
	Endereço:	
	Inscrição Imobiliária:	Bairro:

E V E N T O	Nome da Evento:	
	Tipologia:	
	Período:	Horário:
	Montagem de Estrutura: Não () Sim () Quais:	
	Público Estimado:	Cobrança de Ingresso: Não () Sim ()
	Valor do Ingresso: R\$	Quantidade de Ingressos disponibilizados:

Q U E S T I O N A M E N T O S	1-O promotor do evento é o proprietário do imóvel ou do estabelecimento? Não () Sim ()
	2-O local possui Alvará, Licença ou Autorização, concedida em caráter definitivo para o exercício de atividades com a mesma finalidade do evento? Não () Sim () N: Validade:
	3 -O local possui edificações? Não () Sim ()
	4-O local do evento trata-se de espaço ou equipamento público? Não () Sim ()
	5-Ocorrerão alterações de ordem física no local regulamento licenciado, assim compreendidas modificações de leiaute e de capacidade de público? Não () Sim ()
	6-Será usado equipamento de sonorização? Não () Sim ()
	7-O local já possui licenciamento acústico? Não () Sim () N° Validade:
	8-Além da sonorização, o evento irá interferir em outras questões ambientais que dependem de autorização específica? Não () Sim ()
	9-Haverá fornecimento de alimentos ou exploração de atividades que envolvam a saúde pública? Não () Sim ()
	10-Haverá necessidade de intervenção no trânsito? Não () Sim ()



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O DECLARANTE acima identificado afirma, sob as penas da lei,

Que todas as informações e documentos que instruem o presente processo de licenciamento são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes;

Que a omissão de declaração ou a inserção de declaração falsa em documento público caracteriza crime, podendo responder pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;

Que tem conhecimento do disposto no Decreto nº 6.614/2021 que “*Estabelece normas à realização de eventos no Município de Sete Lagoas e dá outras providências*”, e observará as regras nele estabelecidas;

Que está ciente de que o descumprimento de qualquer limite ou condicionante previstos na licença, bem como a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do evento, na cassação da licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa;

Que tem plena e total responsabilidade em relação à realização do evento supra identificado, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias junto aos demais órgãos competentes, quando o alvará for concedido em caráter precário e sob condição resolutória;

Que se compromete, junto ao Município de Sete Lagoas, a proceder à limpeza do logradouro e imediações durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a propagandas utilizados no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego.

Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento ao município, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor do evento.

Que se responsabiliza por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das suas obrigações.

Que é o responsável pelo presente termo.

Sete Lagoas, de de .

Assinatura Promotor do Evento ou Representante Legal

Observação: este requerimento só terá validade se vier acompanhado dos documentos especificados no Decreto nº 6.614/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

DECRETO Nº 6.697, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 6.521, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando as disposições da Lei nº 8.731 de 27 de dezembro de 2017, que “*dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências*”;

Considerando o Ofício/SEMADETUR/GAB/1907/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, solicitando a substituição de membro do CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Jessica Pereira de Oliveira, como membro efetivo, representando a Câmara Municipal de Sete Lagoas, em substituição a Thais Lourenço de Freitas, nomeada pelo Decreto nº 6.521, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 14.285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEM COMO A FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM CADA NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELENCADOS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de ajustamento do quadro de profissionais nas Unidades de Assistência Social do Município, sem comprometer a continuidade dos serviços e nem prejudicar os direitos dos usuários da Política de Assistência Social;

Considerando a necessidade de instauração de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais por tempo determinado, com amparo na Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013 que “*Disciplina a contratação de serviços por prazo determinado no âmbito da Administração Pública Municipal*”;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão especial de seleção responsável por todas as etapas do processo simplificado visando à contratação temporária, bem como a formação de quadro de reserva de profissionais de nível fundamental, médio e superior, para executar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com cada nível de proteção social da Política Municipal de Assistência Social, elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009).

Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- I - Mauro Cleber Gonçalves Júnior (Presidente);
- II - Tales Gutemberg Moraes e Silva;
- III - Lorrani Lourenço de Freitas;
- IV - Rafael Luiz da Silva;
- V - Fabiane Costa Correia;
- VI - Alessandra D'Amato Horta;
- VII - Mariana Marques de Souza;
- VIII - Valdete Gonçalves Machado.

Art. 2º A contratação dos profissionais selecionados dar-se-á em consonância com a Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013 e legislações pertinentes que disciplinam sobre a contratação de servidores públicos

Art. 3º Aos membros que participarem da Comissão Especial será atribuída a gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será devido somente para os membros que participarem de todas as reuniões, que deverão ocorrer no mínimo mensalmente ou conforme demanda.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial será responsável por encaminhar as atas das reuniões para a Secretaria Municipal de Administração, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo emitir relatório final conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2021.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021 – PE 066/2021 – PL 169/2021.

O Município de SETE LAGOAS / MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de registro de Preços 067/2021** derivado do **Processo Licitatório 169/2021** realizado na modalidade **Pregão Eletrônico 066/2021** com a empresa **AUTO POSTO MILENIO LTDA**. OBJETO: Visa a eventual aquisição de combustíveis nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes. Atuam



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

como partícipe a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, FUMEP e SAAE. VALOR: O valor da Ata de Registro de Preços é do PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO RM RELAÇÃO AO PREÇO MEDIO APURADO PELA ANP, OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM 4,10%, ETANOL 3,10%. VIGÊNCIA: a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Duílio de Castro Faria; Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Sra. Roselene Alves Teixeira; Secretário Municipal de Obras, Segurança Trânsito e Transportes, Sr. Antônio Garcia Maciel; Diretor Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto e Saneamento Urbano, Sr. Robson Dias Machado Junior; Presidente da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, Sr. Claudio Henrique Nacif Gonçalves; Contratado, Sr. Gustavo Luiz Kaher Machado – Representante Legal.

ERRATA.

Na edição número 2113, publicada no dia 17 de dezembro de 2021, foi constatado equívoco na publicação referente a convocação da página nº 13 – com a empresa COMERCIAL VERNER LTDA – EPP. Portanto, a fim de se corrigir este erro, onde se lê “Pregão Eletrônica nº 17”, Leia-se: “Pregão Eletrônico nº 043”.

EXTRATO DE CONTRATO 95/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021 – PL 182/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 182/2021, Dispensa de Licitação nº 20/2021, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 95/2021, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e ARÍSIO ALVES FRANÇA. OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Dr. Campos Junior, nº 56, Bairro Centro nos termos do contrato administrativo NLC Nº 95/2021 – conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte. VALOR: R\$ 46.440,00 quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 30/11/2021. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte: Wagner Augusto de Oliveira; Locador: Arísio Alves França.

EXTRATO DE CONTRATO NLC 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 – PL 087/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 087/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato nº 104/2021**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e para área de construção civil, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme Solicitação de Compra nº 89866. VALOR: R\$ 781.343,50 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vencimento: 10/11/2022. ASSINATURA: 10/11/2021. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratado: Eber José Gonçalves – Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO NLC 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021 – PL 157/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 154/2021, Pregão Eletrônico nº 059/2021, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato nº 105/2021**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **TRADE MAGAZINE EIRELI**. OBJETO: aquisição de Microcomputador e Software Suíte de Escritório, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, conforme Solicitação de Compra nº 86337 e Termo de Referência anexo ao Edital. VALOR: R\$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais). Vencimento: 14/12/2022. ASSINATURA: 14/12/2021. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social: Rafael Olavo de Carvalho; Contratado: Dhara Barbosa Figueiredo – Representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2021-SMASDH. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Sete Lagoas, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado reservado aos contratos administrativos, por tempo determinado, conforme o disposto no Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 8.229, de 21 de janeiro de 2013, e as normas constantes deste Edital e seus Anexos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Este Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção (designada por ato normativo para este fim, responsável por todas as suas etapas), e visa à contratação temporária e imediata, bem como a formação de quadro de reserva de profissionais de nível fundamental, médio, conforme disposto no ANEXO I, abaixo apresentado, para executar Serviços de acordo com cada nível de Proteção Social da Política Municipal de Assistência Social, elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009):

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB):

1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE): 1.2.1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreendidos pelos:

1.2.1. Serviço Especializado em Abordagem Social;

1.2.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

1.2.3. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

1.2.4. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, compreendidos pelos:

1.2.5. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,

1.2.6. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

1.3. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

1.3.1. Serviço de Gestão do Cadastramento Único (CADÚNICO) e de Programas de Transferência de Renda.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato interessado em participar do presente Processo Seletivo deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal/88;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição;

2.1.4. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado deverá preencher o Formulário Anexo II a este edital bem como a Declaração de Concordância com o presente Edital Anexo I.

3.2. Poderá o candidato se inscrever para concorrer somente a 01(um) cargo;

3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo próprio candidato;

3.4. Fica impedido de assumir o cargo pleiteado, nesse processo seletivo, o candidato que tenha prestado serviço no Município de Sete Lagoas, em qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, como contratado, por período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores a este Processo Seletivo.

3.5. Para se inscrever, deverá o candidato, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.6. Ler atentamente este Edital;

3.7. Preencher o Formulário de Inscrição, no anexo I disponibilizado neste Edital, atendendo as exigências constantes no Edital;

3.8. Eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição (como no nome do candidato, número de documento de identificação), serão avaliados pela Comissão de Seleção incorrendo em possível eliminação do Inscrito;

3.9. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento à todas exigências e procedimentos listados neste Edital;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

3.10. A Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis;

3.11. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada a rua Quintino Bocaiuva nº 618, Centro de Sete Lagoas, no período de 03 (três) a 07 (sete) de janeiro de 2022, no horário de 08 às 16 horas, mediante protocolo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá entregar sua documentação completa, e comprovação de qualificação (diploma), para o cargo pleiteado;

4.2. Documentos relacionados a seguir: a) Cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de outro documento equivalente com foto e valor legal; b) Cópia simples do CPF (quando este não constar do documento de identidade), ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada; c) Declaração de Concordância com o presente Edital disponibilizada nos anexos deste Edital; d) Cópia simples do comprovante de escolaridade;

4.3. A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato, no ato da contratação.

4.4. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, será o responsável pelo recebimento da documentação pessoal após aprovação no processo seletivo;

4.5. Documentação encaminhada via fax, Correios ou e-mail não será aceita;

4.6. Somente será recebida a documentação de Candidato (a), sido chamado de acordo com a classificação na Prova Objetiva;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção tem por fim identificar, dentre os (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as), aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;

5.2. A seleção constituir-se-á em prova objetiva de múltipla escolha, respectivamente:

5.3. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, destinada aos candidatos de nível fundamental e médio;

5.4. O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (constando apenas uma etapa).

6. DA PROVA

6.1. Prova objetiva de múltipla escolha;

6.2. Esta etapa será constituída de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar capacidade e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos cargos nos serviços da Política de Assistência Social;

6.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha, para candidatos de nível médio (Educador Social, Entrevistador e Auxiliar Administrativo), versará sobre conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), leitura, compreensão e interpretação de textos e classes de palavras, será aplicada a todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) (de nível fundamental e médio) neste Edital, anexo III;

6.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha, para candidatos de nível fundamental (Auxiliar socioeducativo, Auxiliar de Educador), versará sobre leitura, compreensão e interpretação de textos e operações matemáticas;

6.5. A Prova Objetiva conterá 20(vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta;

6.6. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos;

6.7. Será considerado classificado no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos da prova objetiva;

6.8. O conteúdo a ser solicitado na prova estará baseado no referencial bibliográfico do ANEXO I deste Edital, abrangendo conteúdos de gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), gestão do CadÚnico e dos Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família), Fundamentos legais e serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial; recursos humanos do SUAS; Sistema Único de Assistência Social do Município.

6.8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Sete Lagoas, dia 30/01/2022, com duração de 03 (três) horas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

6.8.2. A confirmação da data, o local e o horário de realização da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas;

6.8.3. O/A candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional e o número do protocolo de inscrição;

6.8.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

6.8.5. Serão considerados documentos de identificação oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido;

6.8.6. Documentos que não possuem foto, não serão aceitos como comprovante de identificação, tais como: certidão de nascimento, CPF, título eleitor, carteira de Habilitação (de motorista no modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, bem como protocolos de documentos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.8.7. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar documento que o identifique, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo, para todos os efeitos;

6.8.8. Depois de identificado e instalado, o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas;

6.8.9. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de prova antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da aplicação desta;

6.8.10. O tempo de duração da prova objetiva é de 03 (três) horas;

6.8.11. Abrange a transcrição das respostas da Prova Objetiva para a Folha de Resposta (Gabarito) e sua assinatura;

6.8.12. Cada questão terá apenas uma resposta correta, serão eliminadas na Folha de Resposta (Gabarito), as respostas que apresentarem rasuras ou mais de uma resposta;

6.8.13. O(A) candidato(a) obrigatoriamente, deverá por sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta (Gabarito), de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado;

6.8.14. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

6.8.15. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local da prova, não se responsabilizando o Poder Executivo do Município de Sete Lagoas por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem;

6.8.16. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

6.8.17. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos(as) candidatos(as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de sala e Aplicadores de prova;

6.8.18. É vedado o ingresso de candidato(a) no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua respectiva autorização de porte;

6.8.19. É de responsabilidade do(a) Candidato (a), ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de prova;

6.8.20. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão de Seleção, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

6.8.21. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

6.8.22. As instruções que constam na Folha de Prova e na Folha de Respostas (Gabarito), bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão de Seleção, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo(a) Candidato (a).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

6.8.23. Findo o horário limite para a realização da prova objetiva, o(a) Candidato (a) deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Prova (com seu nome) e a Folha de Resposta (Gabarito), devidamente preenchida e assinada. O candidato deverá devolver ao final o caderno de prova;

6.8.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou quando o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

DO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

7. DAS FUNÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL: Especificação da função

7.1. DO (A) PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL:

7.1.1. As funções a serem desempenhadas pelo profissional EDUCADOR SOCIAL serão para atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP – da Proteção Social Especial. Atuar na execução do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (conforme Lei Municipal 7.972/2010), e no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 9 de 15 de abril de 2014. Serão executadas nos Serviços Municipais de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº09/2014 e pela Lei Municipal 7.972/2010, da Proteção Social Especial

7.2. DO (A) PROFISSIONAL ENTREVISTADOR SOCIAL (A):

7.2.1. As funções a serem desempenhadas pelo profissional ENTREVISTADOR (A) SOCIAL serão na execução das atividades de entrevista e cadastramento das famílias com perfil para inserção no Cadastro Único (CadÚnico), bem como efetuar a atualização cadastral; consultar, operar e monitorar os dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online.

7.3 DO (A) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A):

7.3.1 - Recepcionar e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo; - Efetuar e auxiliar no preenchimento de documentos, requisições e outros impressos; - Recepcionar, atender o telefone e agendar atendimento de acompanhamento quando necessário e entrevistas para inserção dos usuários nos serviços socioassistenciais; - Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviços de malote e postagem, instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios; - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à sua área de atuação; - Digitar textos, memorandos, ofícios e relatórios; - Realizar atividades na área de recursos humanos, compras e logística, bem como de controle de estoque e patrimônio; - Propor à Chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; - Participar de ações de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

7.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS:

7.4.1. As funções do(a) AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS serão de higienização e organização dos espaços físicos onde são ofertados os Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais no nível da Proteção Social Básica e Especial, territorialmente referenciados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Equipamentos de Proteção Social Especial, apoio operacional na realização das atividades coletivas/em grupos.

7.5 AUXILIAR DE EDUCADOR:

7.5.1 As funções do(a) AUXILIAR DE EDUCADOR serão para auxiliar e atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CREAS POP – da Proteção Social Especial. Atuar na execução do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (conforme Lei Municipal 7.972/2010), e no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 9 de 15 de abril de 2014. Serão executadas nos Serviços Municipais de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº09/2014 e pela Lei Municipal 7.972/2010, da Proteção Social Especial

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

8.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição, o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

8.3. O (a) candidato (a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

8.4. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se ter alguma deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.5. A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (a) candidato (a) com deficiência.

8.6. A vaga definida no subitem 8.1 deste Edital que não for provida por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

8.7. O/A candidato (a) que se declarar ter alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.8- A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito de vaga reservada ao (a) candidato (a) em tais condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da prova objetiva de múltipla escolha, para efeito de desempate: a) terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso(a). b) persistindo o empate O (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, e seu nome publicado no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);

10.2. Será automaticamente eliminado deste Processo, o (a) Candidato (a) que não comprovar a documentação (original), no ato da contratação;

10.3. Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

10.4. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos (as) Candidatos (as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital;

10.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a celebração de contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação do (a) candidato (a), e à necessidade da Administração Pública Municipal;

11.2. A convocação para a contratação dar-se-á por meio de convocação oficial desta Secretaria, que será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);

11.3. O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente;

11.4. São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) Apresentar documentação completa e original conforme relação expedida pelo Departamento Pessoal da Administração Pública Municipal e necessária que comprove a qualificação; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional; d) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal/1988, e não ter tido contrato nos 02 (dois) anos anteriores a este Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas; e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

12. DO PRAZO

12.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses;

12.2. A cada 06(seis) meses, o contratado será submetido à avaliação de desempenho pela Chefia imediata, devendo obter no mínimo 70% da pontuação dos itens avaliados. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem justificativa prévia ou a bem da parte interessada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será em 02 (dois) dias úteis, nos casos de:

13.2. Edital (dois dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município);

13.3. Resultado da Prova (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.4. Resultado da Classificação Parcial (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.5. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente;

13.6. Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e, entregues com protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o NOME do (a) candidato (a), número do PROTOCOLO de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 618 – Bairro Centro, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo;

13.7. Não será encaminhada resposta individual ao (a) candidato (a);

13.8. O resultado de cada recurso será publicado no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

13.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Diário Oficial do Município - site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, quando da divulgação do resultado final já homologado;

13.10. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

13.11. Recurso, cujo teor despreste a Comissão, será sumariamente indeferido.

14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado final será publicado 10 de Fevereiro de 2022, observado os prazos para interposição de recursos;

14.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município - site oficial da Administração Pública Municipal (www.setelagoas.mg.gov.br);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

15.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site (www.setelagoas.mg.gov.br), as etapas deste Processo Seletivo Simplificado e, porventura alterações que se fizerem necessárias;

15.3. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

15.4. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes e avaliação de desempenho no exercício da função;

15.5. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para assumirem a vaga para a qual será designado e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para orientação sobre os procedimentos pré admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório;

15.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;

15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

15.8. O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designada por Portaria, para esse fim.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

16. PROTEÇÃO SOCIAL – BÁSICA E ESPECIAL FUNÇÃO REQUISITOS BÁSICOS / REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA SERVIÇO/ LOCAL DE TRABALHO Nº de vagas:

16.1. **Auxiliar de Serviços Socioeducativos** Nível Fundamental completo salário mínimo vigente no Município, 40 horas semanais (08 horas diárias e/ou disponibilizadas de acordo com a necessidade do serviço).

16.2. **Auxiliar de Educador** Nível Fundamental Completo, salário mínimo vigente no Município + 20% 40 horas semanais (regime de plantão 12x36 diurno e noturno) Serviços Municipais de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias * Contratação de acordo com a Lei Municipal nº 7.972/2010.

16.3. **Educador Social** Nível Médio Completo salário mínimo vigente no Município + gratificação específica prevista em lei, de acordo com o equipamento onde prestará o serviço, 40 horas semanais podendo ser 08 (oito) horas diárias ou regime de plantão 12x36 diurno e noturno, de acordo com a necessidade no Equipamento, de Crianças e Adolescentes, para Instituição de Acolhimento de adultos no regime de plantão 12 X 36 diurno ou noturno.

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS	40 HORAS SEMANAIS	05 (cinco)
AUXILIAR DE EDUCADOR	40 HORAS SEMANAIS (12 X36)	05 (cinco)
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANIS (12 X 36)	01 (uma)

17. - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO FUNÇÃO REQUISITOS BÁSICOS/ REMUNERAÇÃO CARGA HORARIA SERVIÇO/ LOCAL DE TRABALHO Nº de vagas

17.1. **Entrevistador (a) Social** Nível Médio completo e conhecimento em informática; , salário mínimo vigente no Município 30 (trinta) horas semanais (disponibilizadas de acordo com necessidade do Serviço) Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico.

17.2. **Auxiliar Administrativo (a)** Nível Médio completo e conhecimento em informática; salário R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) 40 (quarenta) horas semanais (disponibilizadas de acordo com necessidade do Serviço).

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
ENTREVISTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	10 (dez)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03 (três)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL n°02/2021

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n°: _____
_____ RG n°: _____ com
endereço _____ cidade _____
_____. DECLARO expressamente, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto, de maneira irrestrita e irretroatável, aos Termos do Edital n°01/2021 Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado.

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (A SER PREENCHIDA E ANEXADA AO ENVELOPE JUNTAMENTE COMO A DOCUMENTAÇÃO) PARA SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 618 - Centro Sete Lagoas/MG.

FICHA DE INSCRIÇÃO	
(* campos de preenchimento obrigatório)	
FUNÇÃO PRETENDIDA*:() Educador Social () Auxiliar de Serviços Socioeducativos () Entrevistador Social () Auxiliar de Educador () Auxiliar Administrativo	
CPF*: _____	
NOME(sem abreviaturas) _____	TELEFONE 1 * : _____
_____ TELEFONE 2: _____	
E-MAIL _____	DATA DE
NASCIMENTO*: ____/____/____ SEXO: _____	
PROFISSÃO: _____	PESSOA com
DEFICIÊNCIA*: () Sim () Não Qual: _____	
Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas	
Sete Lagoas, ____/____/____	

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES I. DO (A) PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS:
ATRIBUIÇÕES: - Executar serviços de limpeza, higienização, serviços gerais e ambiental dos espaços físicos das Unidades, bem como dos utensílios de uso coletivo, diariamente; - Participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; Participar de ações de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e de mais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. **II. DO (A) PROFISSIONAL ENTREVISTADOR SOCIAL** (A): ATRIBUIÇÕES: - Fazer busca ativa das famílias público alvo do Cadúnico e dos Programas de Transferência de Renda; - Realizar cadastramento e recadastramento de famílias, público do Cadúnico, em domicílio, quando se fizer necessário e, em unidades referenciadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e à Rede Socioassistencial; - Alimentar sistema de entrada e manutenção de dados do Cadúnico, bem como, analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS, entre outros); - Participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; - Participar de atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho representando o responsável pelo Serviço, se designado pela Chefia Imediata; - Organizar, arquivar e cuidar do manuseio de documentos e cadastros do Cadúnico; - Lançar os dados no sistema para gerar planilhas e relatórios de informações de acordo com a necessidade do serviço; Conservação dos documentos e sua destinação final; - Referenciar os documentos de modo a serem facilmente localizados por outras pessoas do Serviço; - Acompanhar Calendário operacional do Cadúnico e Programa Bolsa Família; - Contribuir na elaboração de documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações a cargo da equipe relacionada ao Cadúnico e aos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família. - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. **III. DO (A) PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL** DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ACOLHIMENTO ADULTO E FAMÍLIAS ATRIBUIÇÕES: - Executar cuidados básicos com alimentação, higienização e proteção das crianças e adolescentes do serviço; - Estabelecer relação afetiva, personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção com criança e/ou adolescente; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração do Plano de Acompanhamento Individual PIA; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços; - Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; - Organizar e desenvolver oficinas e atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

- Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e/ou adolescente na execução das atividades e pesquisas escolares; - Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas de saúde, educação, trabalho, lazer, dentre outras; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção dos usuários; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. **IV. DO (A) PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCADOR: ATRIBUIÇÕES:** - Apoiar as funções do Educador; - Cuidar do espaço físico da unidade (organização e limpeza do ambiente); - Preparar os alimentos; - Cuidar do vestuário, roupas de cama, mesa e banho (lavagem, passagem de roupa, organização e guarda); - Participar das atividades e encontros de capacitação; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. **V. DO (A) PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo; - Efetuar e auxiliar no preenchimento de documentos, requisições e outros impressos; - Recepcionar, atender o telefone e agendar atendimento de acompanhamento quando necessário e entrevistas para inserção dos usuários nos serviços socioassistenciais; - Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviços de malote e postagem, instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios; - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à sua área de atuação; - Digitar textos, memorandos, ofícios e relatórios; - Realizar atividades na área de recursos humanos, compras e logística, bem como de controle de estoque e patrimônio; - Propor à Chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; - Participar de ações de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

ANEXO III

18.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

18.1. CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

18.1.1 Língua Portuguesa

a) Leitura, compreensão e interpretação de textos;

18.1.2. Matemática

a) Operação com números naturais, adição, subtração, multiplicação, divisão. Dobro, triplo e quádruplo.

Prova Nível Fundamental

Questões objetivas

10 (dez) questões de Língua Portuguesa

10 (dez) questões de Matemática

18.1.3 Critérios de desempate nível fundamental

1º Critério: Maior pontuação em Língua Portuguesa;

2º Critério: Maior pontuação em Matemática

3º Critério: Maior Idade

18.2. CARGOS NÍVEL MÉDIO

18.2.1 Língua Portuguesa

a) Leitura, compreensão e interpretação de textos;

b) Classes de palavras.

18.2.2. Legislação da Assistência Social

a) Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, reimpressão em 2014;

b) Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e atualizações, art.90 e 94 e art.99 a 102, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

c) Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e atualizações. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Prova Nível Médio

Questões objetivas

10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

10 (dez) questões Legislação de Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.1.3 Critérios de desempate nível médio

1º Critério: Maior pontuação em Língua Portuguesa;

2º Critério: Maior pontuação em Legislação de Assistência Social;

3º Critério: Maior Idade.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas convoca para segunda etapa, a etapa de Entrevista Técnica e Psicológica, candidatos do cadastro de reserva para a vaga de Agente Administrativo do Hospital Municipal.

As entrevistas acontecerão dia 28/12 (terça-feira) às 9:00 horas no CEREST. Endereço: Rua Paulo Frontin, 254, Centro - Telefone: 3774-9923

NOME	CARGO
KÁTIA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal
LEONOR MACIEL XAVIER	Agente Administrativo Hospital Municipal
LUCIMARA MARTINS COTA	Agente Administrativo Hospital Municipal
MARINA FERNANDES DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal
MATHEUS FELIPE SABINO	Agente Administrativo Hospital Municipal
NATHANAEL YOUSSEF DE OLIVEIRA EVANGELISTA	Agente Administrativo Hospital Municipal
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE CARVALHO	Agente Administrativo Hospital Municipal
RICHELE EVANGELISTA E SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal
SARA LOPES DE OLIVEIRA SAAD	Agente Administrativo Hospital Municipal
TATIANE RODRIGUES TEIXEIRA	Agente Administrativo Hospital Municipal
THAÍIS JOZIARA TEIXEIRA MAIA	Agente Administrativo Hospital Municipal
THIAGO AUGUSTO GOMES PEDROSA	Agente Administrativo Hospital Municipal
VICTOR LUIZ MARQUES	Agente Administrativo Hospital Municipal
BRUNA CORREIA DA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal
ELIVANIA MARQUES DE SOUSA	Agente Administrativo Hospital Municipal
JÚLIA BORGES DE LIMA	Agente Administrativo Hospital Municipal
LARISSA RODRIGUES SIDÔ	Agente Administrativo Hospital Municipal
LIZIANE DE SOUZA FERNANDES BARBOSA	Agente Administrativo Hospital Municipal
MARCELO DINIZ CORREA	Agente Administrativo Hospital Municipal
MARIANE SILVA GERÔNIMO	Agente Administrativo Hospital Municipal
NAYARA LOPES DE JESUS ASSUNÇÃO	Agente Administrativo Hospital Municipal
RUTH GUILHERMINA DE SOUZA SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal
THAINÁ ALVES SILVA	Agente Administrativo Hospital Municipal

Sete Lagoas/MG, 21 de dezembro de 2021.

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS/SL

CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 01/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, convocamos os candidatos relacionados abaixo, para, em até 05 dias úteis a partir desta publicação, comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Sete Lagoas, para retirarem o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da posse.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
NOME	ESF
LUCIANO ANDRE CUSTODIO MOREIRA	AEROPORTO
TAUANNA ABREU DINIZ	ALVORADA
ERICK PAULO TOMASSELLI SANTOS	BARREIRO
ITAMAR BARROS GESTEIRA JUNIOR	BARREIRO
SHEILA DE SOUZA PADILHA	BELO VALE I
MARIANA DOS SANTOS BENTO	BELO VALE II
ANNA LUISA GUIMARÃES FERNANDES	BELO VALE II
ISABELLA FERNANDES MASCARENHAS	BELO VALE II
GABRYELE COSTA RIBEIRO	CIDADE DE DEUS II
DAVID MAGNO DE CARVALHO MENDES	ELDORADO
YURI HERBERT DIAS FERREIRA	EMILIA
MEIRELE KAREN GOMES DA SILVA SANTOS	ITAPUA II
BARBARA FELÍCIO FERNANDES	JK
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	LUXEMBURGO
LAURA STEFANE ALVES DOS SANTOS	LUXEMBURGO
ELLEN CALDEIRA DE SOUZA	MONTE CARLO
LARYSSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	N. SRA DAS GRAÇAS
SELMA LUZIA DE PAULA ALMEIDA	NOVA CIDADE
TAIANNE SOARES DE SOUZA	PROGRESSO
MARIANA DOURADO BASTOS	SANTA CRUZ
AMANDA DE OLIVEIRA BENFICA	STA LUZIA II
RICHELE EVANGELISTA E SILVA	SANTA ROSA
LARYSSA CAROLINA SILVA BARBOSA	SANTO ANTONIO
GABRIEL TEIXEIRA ALVARENGA	SANTO ANTONIO
SILVIA GRAZIELA DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
GABRIEL DIAS BORGES	SÃO GERALDO
MACLAUS CAMPOS CELESTINO	SÃO JOAO I
ISABELA MENDES CARDOSO	SÃO JOAO I
ANA JULIA ALVES DOS SANTOS	VERDE VALE
ELVIS BRUNO MOURA ABREU	VARZEA

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
RENATO JUNIO MENDES DA SILVA
CRISTIANE APARECIDA FERNANDES PEREIRA
VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
MATHEUS DA SILVA RODRIGUES
VICTORIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
JULIANA ALVES ELIAS
LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA DE TOLEDO
EDCLENES MAXIMO MOREIRA
LETICIA PIRES AVELAR SANTOS
SANDRA PEREIRA DAS GRAÇAS SANTOS
HELLEN CASSIA PEREIRA DA SILVA
ISABELA DE PAULA PRATES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

Sete Lagoas/MG, 21 de dezembro de 2021.

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS/SL

1º ADITIVO CONTRATO 012/2020 – INEXIGIBILIDADE 010/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 042/2020 – Inexigibilidade nº 010/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VENTILADORES PULMONARES INSTALADOS NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO, que tem como objeto prorrogar, nas mesmas cláusulas e condições, o Contrato Administrativo 012/2020, em 12(doze) meses, ou seja, de 14/02/2021 até 14/02/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA / CNPJ: 23.836.281/0001-12. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 114/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 143/2021 – Pregão Eletrônico nº 114/2021 – Registro de Preço nº 092/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSOS (AGULHA ULTRA FINE, AGULHA PARA RAQUI, COLAR CERVICAL, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI /CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora dos itens 06 e 07 no valor total de R\$ 4.605,30 (quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos); ATA 512/2021; Vigência da referida ata de 07/10/2021 a 07/10/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 120/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 150/2021 – Pregão Eletrônico nº 120/2021 – Registro de Preço nº 096/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO GERAL, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: DROGARIA GLOBER LTDA /CNPJ: 01.996.634/0001-09, vencedora do lote 73 no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); ATA 578/2021; Vigência da referida ata de 24/11/2021 a 24/11/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 125/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 156/2021 – Pregão Eletrônico nº 125/2021 – Registro de Preço nº 099/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO DIVERSOS (AGULHA PERIDURAL, LÂMINA BISTURI, CATETER, CONTRA ANGULOS, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI /CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora dos lotes 17 e 18 no valor total de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais); ATA 557/2021; Vigência da referida ata de 05/11/2021 a 05/11/2022; ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 23.359.559/0001-08, vencedora do lote 06 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); ATA 595/2021; CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 33 no valor total de R\$ 4.377,00 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais); ATA 596/2021; Vigência das referidas atas de 09/12/2021 a 09/12/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 131/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 163/2021 – Pregão Eletrônico nº 131/2021 – Registro de Preço nº 102/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSOS (AGULHA FIO CIRURGICO, SONDA GASTRICA, SONDA NASOENTERICA, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI /CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora do lote 04 no valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); ATA 559/2021; Vigência da referida ata de 08/11/2021 a 08/11/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

EXTRATO DE ATA – PE 133/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 166/2021 – Pregão Eletrônico nº 133/2021 – Registro de Preço nº 103/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO (ÁLCOOL ETILICO, IODO, LAMINULAS, TUBOS, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI /CNPJ: 09.666.716/0001-69, vencedora dos lotes 39 e 45 no valor total de R\$ 553,75 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); ATA 586/2021; Vigência da referida ata de 24/11/2021 a 24/11/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 140/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 174/2021 – Pregão Eletrônico nº 140/2021 – Registro de Preço nº 107/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS – ENTERAIS / SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI /CNPJ: 34.729.047/0001-02, vencedora do lote 03 no valor total de R\$ 48.396,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais); ATA 593/2021; Vigência da referida ata de 06/12/2021 a 06/12/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 145/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 179/2021 – Pregão Eletrônico nº 145/2021 – Registro de Preço nº 111/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR, KITS, CEPAs, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA /CNPJ: 06.335/0001-74, vencedora do lote 12 no valor total de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); ATA 597/2021; MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA /CNPJ: 15.562.934/0001-94, vencedora do lote 11 no valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); ATA 599/2021; Vigência das referidas atas de 13/12/2021 a 13/12/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ATA – PE 150/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 184/2021 – Pregão Eletrônico nº 150/2021 – Registro de Preço nº 115/2021, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP /CNPJ: 20.344.116/0001-55, vencedora dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 no valor total de R\$ 154.294,32 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); ATA 600/2021; Vigência da referida ata de 15/12/2021 a 15/12/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 – INEXIGIBILIDADE 016/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 195/2021 – Inexigibilidade nº 016/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VENTILADORES INSTALADOS NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSTANTES NO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA Nº 012/2020, torna público aos interessados o CONTRATO firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA / CNPJ: 23.836.281/0001-12, vencedora do objeto, no valor total de R\$ 28.594,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais); CONTRATO 099/2021, com vigência de 03 (três) meses, de 13/12/2021 a 13/03/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação / SL/MG

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento Extensão de série/ano

RELATORES: Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda / Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

PARECER Nº 83 / CEI/ CME /SL/MG/ 2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

APROVADO EM: 17/11/2021

Autorização de Funcionamento de extensão série/ano da educação Infantil – creche (maternal II e III) no Instituto Educacional Carrossel.

Histórico

Mediante Ofício nº 040/2021, de 11/07/2019, a Sra. Roselene Alves Teixeira, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura encaminha, para considerações deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, o processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil para análise preliminar.

Mérito

O Instituto Educacional Carrossel, situado na Rua Londres, nº 270, Bairro Jardim Europa, em Sete Lagoas foi autorizado pelo certificado de registro nº 024/1993 da SEE/MG. Após análise, seguem as considerações:

De acordo com o parágrafo único do artigo 34 foram juntados os seguintes documentos.

1. Requerimento dirigido ao Secretário constando o nome e endereço da Instituição de Ensino, com justificativa da entidade mantenedora;
2. Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Calendário Escolar, Fluxo de Atendimento e o Plano Curricular validados pela Secretaria de acordo com a legislação em vigor;
3. Indicação da qualificação profissional do corpo docente e do técnico-administrativo;
4. Relatório de verificação “In loco” elaborado pela comissão verificadora indicada para este fim;
5. Com relação ao inciso II do artigo 21 desta resolução-cópia do Ato Autorizativo do credenciamento da entidade mantenedora – documento necessário na instrução deste processo, uma vez que a escola não possuía o ato de credenciamento da entidade mantenedora, foi solicitado por este conselho, a instrução do devido processo; o que já foi providenciado pela instituição com o devido protocolo na SME/SL.

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, somos por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da extensão série/ano da educação Infantil – creche (maternal II e III) no Instituto Educacional Carrossel, situado na Rua Londres, nº 270, Bairro Jardim Europa, em Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 45 da resolução 010/2009.

É o Parecer,

Relatoras:

Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda

Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

Sete Lagoas, 07 de dezembro de 2021.

INTERESSADO: Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME

ASSUNTO: Credenciamento da entidade – Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME, mantenedora do Colégio Alpha de Sete Lagoas

RELATORES: Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda / Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

PARECER Nº 084 / CEI/ CME /SL/MG/ 2021

APROVADO EM: 17/09/2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

Examina o pedido de credenciamento da entidade – Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME, mantenedora do Colégio Alpha de Sete Lagoas, no município de Sete Lagoas.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 011/2021 GE/GAB/SMEEC/SL, datado de 04 de outubro de 2021, recebido no dia 06/10/2021, a SME/SL encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após estudo da Câmara de Educação Infantil segue análise e parecer.

2. Informação

Trata-se de pedido de credenciamento da entidade - **Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME, mantenedora do Colégio Alpha de Sete Lagoas**, no município de Sete Lagoas, encaminhado por Fernando Campos Abreu Júnior, representante da entidade, mediante requerimento, datado de 01 de setembro do ano fluente, dirigido à Titular da Pasta da Educação deste município.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CME nº. 010/ 2009, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A entidade - **Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18363526/0001-00, com sede e foro na Rua Santa Luzia, nº 257B, Bairro Boa Vista, no município de Sete Lagoas, foi instituída como sociedade Empresária Limitada, em 29 de janeiro de 2016.

A instituição passou por 02 (duas) alterações contratuais. As sócias Iole Priscila Viana Ribeiro, Monica Vaz Costa Gallupo transferiram suas cotas para Fernando Campos Abreu Júnior. E ocorreu a entrada da sócia Marília de Oliveira e Silva. Administração da sociedade é exercida por Fernando Campos Abreu Júnior.

Para fins de instruir o pedido de credenciamento foram anexados ao processo:

- **Requerimento** subscrito pela representante da entidade dirigido a Titular da Pasta da Educação, em 01 de setembro de 2021.
- **Contrato Social** de Constituição da empresa e alterações subsequentes, sendo a última com registro na JUCEMG, em 09 de março de 2016.
- **Prova de idoneidade moral** expedida pela PCEMG-Instituto de Identificação, aos sócios da empresa na forma da lei, em 31/08/2021 e em 01/09/2021;
- **Currículo Vitae dos sócios** proprietários da empresa.
- **Comprovante de Capacidade Econômico-financeira** da entidade mantenedora;
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.**

3. Conclusão

À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, somos porque este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de credenciamento da entidade **Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18363526/0001-00, com sede e foro na Rua Santa Luzia, nº 257B, Bairro Boa Vista, no município de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o Parecer,

Reladoras:

Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda

Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

Sete Lagoas, 07 de dezembro de 2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação / SL/MG

ASSUNTO: Processo de Mudança de Denominação do Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis

RELADORES: Lizélia Maria de Oliveira Marcos Lacerda / Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

PARECER Nº 082/ CEI/ CME /SL/MG/ 2021

APROVADO EM: 01/09/2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

Examina a solicitação de Parecer relativo à Mudança de Denominação do Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis para Colégio Angelis.

I – HISTÓRICO

Em 16/03/2021, foi recebido neste Conselho, o processo de Mudança de Denominação do Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis, encaminhado por meio do Ofício nº 004/2021- RE/GE/GAB/SME/SL.

Após os trâmites de praxe na Casa, a matéria veio à Câmara de Educação Infantil, para estudo preliminar.

II – MÉRITO

Trata-se de mudança de denominação do estabelecimento de ensino, acima especificado, protocolado na SME/Sete Lagoas, na data de 15/03/2021 e analisado pelos técnicos responsáveis. A instituição deseja mudar a sua denominação de Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis para Colégio Angelis.

O pedido foi assinado pelo representante da entidade mantenedora.

A Escola está localizada na Rua José Ferreira Fraga, nº 167, bairro São João, no município de Sete Lagoas – MG.

Os atos autorizativos da escola estão regulares.

O pedido de mudança de denominação foi organizado com observância na Resolução CME nº 010/2009.

As peças que instruem o pedido, elencadas no artigo 24, § 4º da resolução 010/2009 e também com observância no artigo 42 da mesma resolução, revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

Em relatório de verificação *in loco*, elaborado em 26/05/2021, a inspetora escolar Marina de Fátima Pereira Camargos Souza – Matrícula 26926 manifesta-se favorável à mudança de denominação do Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis, de educação infantil, para Colégio Angelis, de educação infantil.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto e considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Legislação vigente, somos porque este Conselho se manifeste à mudança de denominação do Instituto Educacional Vovó Zica e Di Angelis, de educação infantil e ensino fundamental, para Colégio Angelis, de educação infantil, Sete Lagoas – MG.

É o Parecer,

Relatoras:

Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda

Adriane Cristina Lessa de Faria Andrade.

Sete Lagoas, 07 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 38/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO “PROJETO JARDIM SENSORIAL” DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE LAGOAS-MG - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando o ofício nº 2.312/2021 – GAB – SMASDH e seus anexos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 9

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2021

Número 2115

Art. 1º Aprovar execução do “Projeto Jardim Sensorial” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Lagoas-MG - APAE no valor de R\$ 80.156,47 (oitenta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), com prazo de execução de 12 meses, conforme respectivos anexos do ofício supracitado e deliberação da comissão de seleção do CMDCA do dia 09/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 21 de dezembro de 2021.

MAGDA THOMÉ SPELTZ
Presidente do CMDCA/SL

RESOLUÇÃO Nº 39/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO “PROJETO BIBLIOTECA INCLUSIVA” DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE LAGOAS-MG - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando o ofício nº 2.311/2021 – GAB – SMASDH e seus anexos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar execução do “Projeto Biblioteca Inclusiva” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Lagoas-MG - APAE no valor de R\$ 48.260,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais), com prazo de execução de 12 meses, conforme respectivos anexos do ofício supracitado e deliberação da comissão de seleção do CMDCA do dia 09/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 21 de dezembro de 2021.

MAGDA THOMÉ SPELTZ
Presidente do CMDCA/SL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>